



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO

v

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº30/77

Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1978.

O cidadão ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 1978, discriminados pelos anexos e quadros integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa as Despesas em R\$8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 1 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.142.000,00
1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 1.300.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 2.000,00
1.3 - Receita Industrial.....	R\$ 72.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....	R\$ 4.672.000,00
1.5 - Receitas Diversas.....	R\$ 96.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.558.000,00
2.1 - Operações de Crédito.....	R\$ 500.000,00
2.2 - Transferências de Capital.....	R\$ 2.008.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital.....	R\$ 50.000,00

T O T A L R\$ 8.700.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas na forma específica desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

a) - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1 - Legislativa.....	R\$ 380.000,00
2 - Administração e Planejamento..	R\$ 3.274.000,00
3 - Educação e Cultura.....	R\$ 1.054.000,00
4 - Saúde e Assistência.....	R\$ 700.000,00
5 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 650.000,00
6 - Transportes.....	R\$ 2.642.000,00

R\$ 8.700.000,00



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO

V

GABINETE DO PREFEITO

b)- POR ÓRGÃOS E/OU DEPARTAMENTOS:

1 - Câmara Municipal.....	R\$ 380.000,00	
2 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 1.166.000,00	
2.1-Gabinete do Prefeito.....	R\$ 1.121.000,00	
2.2-Junta Serviço Militar.....	R\$ 45.000,00	
3 - Secretaria de Administração..	R\$ 7.154.000,00	
3.1-Gabinete do Secretário.....	R\$ 420.000,00	
3.2-Departamento de Fazenda.....	R\$ 1.688.000,00	
3.3-Departamento de Educação e Cultura.....	R\$ 1.054.000,00	
3.4-Departamento de Saúde e Assistência Social.....	R\$ 700.000,00	
3.5-Departamento de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$ 3.292.000,00	R\$ 8.700.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

a)- Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 50% (cincoenta por cento) da receita estimada, (art.60 da Const. Federal).

b)- Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento das Despesas, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4 320, de 17 de março de 1 964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1 977


ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal